



Instrução Normativa 01/07 – PROGRAD

Normatiza a Implantação do Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso para os Cursos de Graduação da UTFPR, aprovado pela Resolução n.º 120/06 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação (COEPP) e adapta a operacionalização do Trabalho de Diplomação.

O Pró-Reitor de Graduação e Educação Profissional, no uso das suas atribuições, e conforme o disposto no inciso III da Resolução n.º 120/06 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação, estabelece as formas e as datas de implantação e operacionalização do Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) para os Cursos de Graduação da UTFPR, conforme os itens a seguir:

1. No inciso II da Resolução n.º 120/06, o Regulamento do TCC entra em vigor a partir do 1.º semestre de 2007 para os Cursos de Bacharelado e Licenciatura que já contemplem em seus Projetos Pedagógicos de Curso as atividades TCC1 e TCC2, ou suas equivalentes: Projeto Final de Graduação 1 e 2, respectivamente.
2. Este regulamento não se aplica aos currículos 1 dos Cursos Superiores de Tecnologia. Os alunos matriculados nestes currículos cursarão Trabalho de Diplomação, cujo regulamento próprio ainda permanecerá em vigor. OBS.: Os “currículos 1”, mencionados neste item, referem-se aos currículos de cursos anteriores ao processo de reconhecimento, e que iniciaram suas atividades até 2006.
3. Os cursos de graduação, cujos projetos curriculares atuais não contemplem TCC1 e TCC2, deverão submeter ao COEPP propostas de adaptação e ajuste nos seus projetos, A alteração curricular e este regulamento vigorarão para estes cursos a partir do semestre/ano letivo imediatamente posterior à aprovação pelo COEPP.

4. O prazo para ajustes curriculares via COEPP, visando à inclusão de TCC1 e TCC2 nos cursos atualmente ofertados, é o 2.º semestre de 2008, com a implantação a partir de 2009.
5. Todos os Projetos Curriculares de novos Cursos de Graduação, doravante submetidos ao COEPP para autorização, deverão conter, necessariamente, TCC1 e TCC2, respeitando-se as Diretrizes Curriculares próprias da modalidade de Curso de Graduação proposto (Bacharelado, Licenciatura ou Tecnologia).
6. Apenas os alunos que ingressarem a partir do semestre/ano de implantação do currículo adaptado para TCC1 e TCC2 serão regidos pelo Regulamento de TCC, para os demais alunos, continuará em vigor o Regulamento do Trabalho de Diplomação.
7. As unidades curriculares TCC1 e TCC2 possuem sistemas de avaliação próprios, com lançamento nos Diários de Classe das notas e freqüência, e encaminhados às DIRACs.
8. Os lançamentos de notas e freqüências de TCC2 são de responsabilidade do Professor Responsável pelo TCC de cada curso.
9. Os Cursos Superiores de Tecnologia, a serem submetidos ao COEPP a partir desta data, seguirão as Diretrizes provisórias abaixo especificadas, sujeitas à apreciação do COEPP e COUNI das adaptações necessárias nas Diretrizes Curriculares dos Cursos Superiores de Tecnologia da UTFPR e no Regulamento da Organização Didático-Pedagógica:
 - 9.1. As Unidades Curriculares TCC1 e TCC2 serão alocadas nos dois últimos períodos dos cursos, respectivamente, sendo TCC1 pré-requisito para TCC2.
 - 9.2. Será atribuída a carga horária semestral de 32 horas-aula para TCC1.
 - 9.3. O TCC1 seguirá o ementário padrão, a seguir:

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO 1 (TCC1)

Carga horária: 32h.

Elaboração de proposta de trabalho científico e/ou tecnológico, envolvendo temas abrangidos pelo curso.

- 9.4. Será atribuída a carga horária semestral de 200 horas-aula para TCC2, salvo para cursos em que esta carga horária implique carga horária total do curso superior ao limite estabelecido nas Diretrizes Nacionais.
- 9.5. Somente os alunos promovidos para o penúltimo período do curso poderão matricular-se em TCC1.
- 9.6. Não existirá qualquer pré-requisito para matrícula em TCC1, além do previsto no item 9.5.

- 9.7. Será facultado ao aluno cursar TCC2 concomitantemente ao último período do curso ou após o seu término, respeitado o prazo de integralização do curso.
10. Fica extinto o pré-requisito entre Estágio e Trabalho de Diplomação no currículo 1 dos Cursos Superiores de Tecnologia, em consonância com o item 9.6.
11. Os casos omissos a esta Instrução Normativa serão resolvidos pelo Gerente de Ensino e Pesquisa ou Departamentos de Ensino, ouvidos os Coordenadores de Curso.

Curitiba, 04 de maio de 2007.

Professor Carlos Eduardo Cantarelli
Pró-Reitor de Graduação e Educação Profissional